



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015 /2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DO PREGÃO: 02 de março de 2021.

HORÁRIOS: Às 9:00 horas: Entrega do credenciamento e dos envelopes.

LOCAL: Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, localizado na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 127, Bairro: Ondina – Salvador/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, EM DESLOCAMENTO AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO.

O Sr. André Martins, Pregoeiro do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, designado através da Portaria nº **003 de 18 de janeiro** de 2021, publicada no Diário Oficial, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE TRANSPORTE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, EM DESLOCAMENTO AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, atualizadas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada a partir das 9:00 horas, no auditório do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, localizado na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 127, Bairro: Ondina – Salvador/BA, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DETRANSPORTE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, EM DESLOCAMENTO AFERIDOPOR QUILOMETRO RODADO– conforme Termo de referência - que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração assinada pelo contador da empresa que comprove tal opção, ou outro documento equivalente.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 6.1.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.

3.2.1 - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 /06, constitui fraude à realização de ato



do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, mesmo para aqueles que enviarem os documentos via correio para participar do certame.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em Anexo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 01 e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02, separadamente, em envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 001/2021 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 001/2021 – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA



4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documento e/ou informação após a conclusão da licitação.

4.6 - Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supráveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

4.7 - De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

4.8 - É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

4.9 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os



membros da equipe de apoio, o Pregoeiro, e os representantes do Departamento Jurídico do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, devendo conter:

5.1.1 - Identificação completa da licitante, nome, endereço, fone, e número do CNPJ;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 – Especificação completa dos materiais e equipamentos, contendo marca, modelo e procedência, em conformidade com o exigido no Termo de Referência – em anexo;

5.1.4 - Preço unitário de cada serviço, total e preço global, expresso em moeda corrente nacional, entregues na forma da cláusula IX deste edital;

5.1.5 - Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6 – Os serviços deverão ser executados, no menor tempo possível não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de serviços.

5.1.7 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;



5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL



6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.2.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 – A Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.2 - A Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente); no mínimo, no que se refere ao ICMS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.3 - A Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo, quando expedidas em separado); mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS1: As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação”, mesmo que haja alguma restrição.



OBS2: Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal relativas a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, do artigo 22, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Em não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e divulgados na forma da Lei, devendo o balanço ser registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados tais documentos por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento. Em se tratando de empresa sujeita ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentar cópia das demonstrações contábeis, enviadas a receita Federal do Brasil, acompanhadas das respectivas comprovação de entrega dos termos de abertura e encerramento. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal e por contador devidamente registrado no CRC, devendo apresentara certidão de registro junto ao CRC e sua quitação anual

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos com:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente, e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (anexo);

6.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (em anexo).

6.1.5.3 - Dados para assinatura do Contrato, com nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato (modelo Anexo). Quando não se tratar o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

6.1.5.4 - A não apresentação da documentação referente ao item 6.1.5.3. não inabilitará a licitante, ficando facultada ao Conselho Regional elaborar o Contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não



anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio (Comissão Permanente de Licitação), nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, de acordo com o Anexo a este Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representado na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.3 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1 e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

7.12.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.12.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos apresentados poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente, na própria sessão pública, com o devido registro em ata e motivada a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, podendo tirar cópias de eventuais documentos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: à decadência do direito de recurso, à adjudicação do objeto do certame pelo



Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por preço global.

8.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - As razões do recurso deverão ser enviadas pelo correio, ou então protocoladas no Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, situada na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 127, Bairro: Ondina, Salvador/BA;

8.7.3 - Não enviadas ou não protocoladas na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados recursos.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo a solicitação do CRF. O objeto da presente licitação deverá ser prestado por motoristas devidamente habilitados e veículos ano não inferior a 2018, devidamente licenciados, deverá no mínimo um veículo SEDAN para uso da Diretoria.

9.2 – A assinatura do contrato terá o prazo de 12 meses, a contar partir da data de assinatura do contrato pelo responsável do Órgão.

X - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser prestado por motoristas devidamente habilitados e veículos ano não inferior a 2018, devidamente licenciados, deverá no mínimo um veículo SEDAN para uso da Diretoria.



10.2 - Constatadas irregularidades nos serviços prestados, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação dos serviços, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais.

11.2 – A Nota Fiscal de cobrança dos serviços deverão ser devidamente detalhada, devendo discriminar todos os materiais e outras informações que se fizerem necessárias.

11.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à proponente vencedora, que se obrigará a substituí-los na forma exigida.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Conselho Regional poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.

12.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.2.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

12.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.3 - O atraso injustificado na entrega dos materiais, seja no início ou durante a vigência do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% e juros



de mora de 0,033% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento.

12.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

12.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.5 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente, de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

12.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro;

12.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro e Contábil do Conselho Regional, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - Os documentos deverão ser enviados, ou então, protocolados no Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 127, Bairro: Ondina, Salvador/BA;



13.2.3 - Não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta Licitação, será a de:

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICA.

6.2.2.1.1.01.04.04.005.022

Valor orçamentário disponível R\$ 180.000,00

XV- DO REAJUSTE

15.1 – O preço ofertado não será reajustado

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, e no site do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, endereço: www.crf-ba.org.br ,- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão entregues, após o término da sessão.

16.4 – O Conselho Regional reserva-se no direito de solicitar à LICITANTE VENCEDORA o aumento ou a supressão no fornecimento dos materiais em



até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo para credenciamento;

Anexo VI – Modelo declaração microempresa ou empresa pequeno porte;

Anexo VII – Dados para assinatura do contrato;

Anexo VIII – Minuta de contrato.

16.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 127, Bairro: Ondina, Salvador/BA, telefax (0xx71) 3368-8825, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Salvador, 09 de fevereiro 2021.

André Martins Barbosa
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE TRANSPORTE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, EM DESLOCAMENTO AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO.

RELAÇÃO DAS SECCIONAIS DO CRF /BA

01	ITABUNA
02	VITORIA DA CONQUISTA
03	BARREIRAS
04	FEIRA DE SANTANA
05	GUANAMBI
06	JEQUIÉ
07	IRECÊ
08	JUAZEIRO
09	TEIXEIRA DE FREITAS
10	PAULO AFONSO

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto da presente licitação deverá ser prestado por motoristas devidamente habilitados e veículos ano não inferior a 2018, devidamente licenciados, deverá no mínimo um veículo SEDAN para uso da Diretoria



PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	QUANTIDADE KM	VALOR QUILOMETRO/	VALOR QUILOMETRO/ANO
01	QUILOMETRO RODADO NA CAPITAL DE SALVADOR	5.000		
02	QUILOMETRO RODADO NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA	37.000		
	VALOR GLOBAL			R\$ 127.700,00

Observações:

- Informamos que o valor global estimado desta licitação é de R\$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais) este valor foi obtido através de pesquisa de mercado.
- Informamos, ainda, que os valores estimados acima se referem a uma ESTIMATIVA DE CONSUMO.
- Os preços deverão ser idênticos aos ofertados quando a estimativa não for atingida e, também, quando os quantitativos acima forem excedidos, ou seja, não poderá haver cobrança diferenciada. Esta Administração não se compromete com a contratação estabelecida, trata-se somente de uma ESTIMATIVA. A estimativa serve tão somente de subsídio para a proposta, não se constituindo, no entanto, em qualquer obrigação futura para o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia no sentido de um consumo mínimo.

2 - Validade da Proposta= 60 DIAS



3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência à CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

3.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

3.1.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3.1.4 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

3.1.5 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 - Apresentar planilha de preços conforme a última proposta apresentada na reunião do pregão, respeitando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

3.1.7- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

II - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

AO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º - Pregão n.º.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º - Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), em uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, nos termos do artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTO



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

Ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º - Pregão n.º.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº
....., com sede na
(Rua/Av.)....., através de seu representante legal
infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a), RG nº,
amplos poderes para representá-la junto ao CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, no Pregão nº ____/2021, inclusive para
formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir,
responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os
atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
levado em mãos pelo representante da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/2021, realizado pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia.

Local, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do sócio/proprietário

Nome do sócio/proprietário

RG nº _____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE:.....

CNPJ:INSC. ESTADUAL:.....INSC.

MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (.....) FAX: (....)

.....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....

.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

.....

..... RG (com órgão e estado emissor):

.....CPF:.....

2 - NOME COMPLETO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

.....
..... RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:
.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar os contratos).

NOME

COMPLETO:.....

....

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

.....

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

.....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep): .

.....

.....

CRF BA

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2021

CONTRATO Nº ____/2021

PREGÃO Nº XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**, sediada na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 123, Bairro: Ondina, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.170-120, inscrita no CNPJ sob n.º 13.529.565/0001-02, neste ato representada por seu Presidente o _____, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DETRANSORTE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE



PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, EM DESLOCAMENTO AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO.

1.1 - Cláusula 2ª - DO PREÇO E DO PRAZO

2.1- A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 Dá-se ao presente contrato o valor global total de: R\$ _____ (_____).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos serviços deverá ser prestada
=====;

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto contratual será recebido:

4.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento dos serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades nos serviços fornecidos, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas.

5.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 6ª - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar uma única Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos materiais, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

Cláusula 7ª - DOS RECURSOS

7.1 Todos os custos deste contrato, para esta prestação de serviços correrão por conta da:

Dotação/elemento de despesa: **OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS.**

6.2.2.1.1.01.04.04.005.022

Valor orçamentário disponível R\$ 180.000,00

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES E MULTA

8.1 A CONTRATADA licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Conselho Regional poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3.3 desta cláusula.

8.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.2.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.3, subitem 8.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.3 - Tudo o que for feito incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 do edital;



8.4. - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 8.3.

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro e Contábil do Conselho Regional, na condição “à vista”.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
2. Lentidão no serviço, levando a CONTRATADA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
3. Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação;
4. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
6. Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. Sub-contratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;
- 8.1 Esta subcontratação refere-se à titularidade da contratação, ou às obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia,



não se confundindo com a subcontratação para a execução dos serviços. Se a CONTRATADA subcontratar uma outra empresa para viabilizar a execução do objeto, e que tenha que repassar a ela os custos desta subcontratação necessária à execução dos serviços, esse repasse já deve estar previsto na formulação da proposta e, para fins contratuais, o Conselho Regional arcará somente com os custos de serviços e tarifas contidos na proposta vencedora. É vedado que o Conselho Regional seja compelida a contratar ou realizar pagamento diretamente a terceiros que não a CONTRATADA.

Cláusula 10ª - DIVERSOS

10.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar à CONTRATADA o aumento ou supressão no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2- Correrão por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 - Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços contratados;

11.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas.

11.1.3 - Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia, que ensejem modificação dos termos do CONTRATO;

11.1.4 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;



11.1.5 - Apresentar uma única Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos materiais, devidamente detalhada.

11.1.6 - A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento.

11.1.9 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

11.1.10 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.1.11 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

11.1.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

11.1.13 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

11.1.14 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15 - Apresentar planilha de preços conforme a última proposta apresentada na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

11.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



11.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Cláusula 12ª – DO REAJUSTE

12.1 – O preço ofertado não será reajustado.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº 001/2021, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, para a solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____RG

_____RG

